



**E-MAIS CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**  
**EIRELI -ME CNPJ: 08647386/0001-30**  
Av. Estados Unidos n 4 Loja 5 SSA-BA Cep. 40010-020

## **NOTA DE DÉBITO Nº00911.2022**

Em conformidade com a Lei Complementar 116/2003, a locação de bens imóveis ou móveis não constitui uma prestação de serviços, mas disponibilização de um bem, seja ele imóvel ou móvel para utilização do locatário sem a prestação de um serviço.

Dessa forma a locação de imóveis, locação de carros, máquinas, equipamentos e outros bens (de maneira crua, sem mão de obra) não têm a incidência do ISS por não se caracterizar serviço e não ter previsão de incidência em Lei Complementar.

Também neste sentido, a Súmula 31 do STF: "É inconstitucional a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre operações de locação de bens móveis"

Referente contrato de locação firmado entre a empresa contratada **E-MAIS CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº **08.6473.86/0001-30**, e inscrição municipal **283.214/001-20** e a empresa **contratante FELIX DE ALMEIDA MENDONÇA JUNIOR**, portador do CPF sob nº **242.636.305-30** a contratada vem por meio desta, cobrar a quantia de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, correspondente ao mês de setembro de 2022.



**E-MAIS CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
EIRELI -ME CNPJ: 08647386/0001-30**

Av. Estados Unidos n 4 Loja 5 SSA-BA Cep. 40010-020

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTADOR INICIAL	CONTADOR FINAL	CONSUMO DE PÁGINAS
01	MULT. BROTHER SÉRIE	251740	251997	225
03	TOTAL DE PÁGINAS IMPRESSAS	225		
FRANQUIA 3000 PÁGINAS		R\$ 250,00	PAGINAS EXCEDENTES ( )*0,06	250,00
			VALOR TOTAL	R\$ 250,00

**Salvador, 21 de setembro de 2022.**

  
Allan Teixeira Barbosa Romeo  
E-mais Cartuchos